

M. C. J. M.  
**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

LEI N° 1251, DE 24 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza Convênio para construção de

Edifícios públicos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar,  
Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, para constru-  
ção de edifícios públicos.

Art. 2º - Será consignada no orçamento de 1969, a im-  
portância de R\$ 120.000,00 (cento-e-vinte mil cruzeiros-novos),  
para fazer face às despesas autorizadas no art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-  
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conha-  
cimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a fa-  
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, nos 24 de outubro de  
1968.-

  
- Prefeito de Ituiutaba -  
(Hilde Alves de Oliveira)

ifd/-